

**EDITAL REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024 - CODERSE****SETOR OPERACIONAL COMISSÃO DE PREGÃO****TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO**

BASE LEGAL Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual 342/2023, Projeto Básico/Termo de Referência e o presente Edital. Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, Participação Exclusiva **ME/EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS DE FERROS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE ARACAJU/ SE,** com o intuito de proporcionar adequação às normas municipais vigentes, no município de Aracaju/SE, e melhores condições de trabalho aos funcionários. **Anexo I do Edital.**
LOTE 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/05/2025	10:00 horas
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11/06/2025	09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO:	11/06/2025	09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Pregoeiro/CODERSE marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. **Telefone:** (79) 3253-6321 ou 3253-6323.

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min.

OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da **CODERSE** www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, e no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024 CODERSE.****ÍNDICE**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria **CODERSE nº 07/2025** de **01/05/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto Estadual 342/2023, das exigências descritas neste Edital no Projeto Básico e seus Anexos.

1.0 DO OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS DE FERROS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE ARACAJU/ SE**, com o intuito de proporcionar adequação às normas municipais vigentes, no município de Aracaju/SE, e melhores condições de trabalho aos funcionários. **Anexo I do Edital.**

LOTE 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão consignadas à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17302	20.122.0036 20.607.0036	413/523/526/ 528/532	33.90.39	1500/1899

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CODERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2 Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a

proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2 Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.4 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 O (a) pregoeiro (a) para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.7 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitacoes-e.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões

referentes ao procedimento, através do *chat*;

4.3.11 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA

5.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 Abrir as propostas de preços;

5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8 Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

5.1.9 Declarar a vencedora;

5.1.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.2 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **aberto e fechado**, conforme art.56 da Lei 14.133/21;

5.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.4 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.5 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.8 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9 Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.10 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no *chat* de mensagens;

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.13 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (**marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**), informando o número da licitação;

6.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 164 da Lei 14.133/2021), dirigindo à Comissão de Pregão, através do protocolo externo (**<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>**). Uma cópia da petição deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: **marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**;

7.2 Caberá à Comissão, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

7.3 Se acolhida a impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.4 A impugnação não suspende os prazos previstos no certame;

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2 O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao portal;

8.3 O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

8.4 O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.licitacoes-e.com.br**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.1 Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.2 A proposta comercial neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", não deverão contemplar informações do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão", tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pelo (a) pregoeiro (a), do real objeto proposto pela licitante.

8.4.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.5 Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período;

8.4.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico – *chat*.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir das **09h30min** horas do dia **11 de Junho de 2025** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico **Nº 09/2025 – CODERSE**, com a divulgação das propostas incluídas e aceitas pelo sistema;

9.2 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento;

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver;

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.4 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.5 Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente,

lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.7 O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no *chat* pelo (a) o (a) pregoeiro (a), para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**;

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.13 Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

10.14 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no *chat*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo Anexo III do Edital)**, e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: **marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**;

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14** e **11.4** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos;

10.16 Após a disputa de lances do Pregão não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pelo (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado

o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor;

11.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **12.0 e 13.0** deste Edital;

11.4 Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pelo (a) pregoeiro (a) no *chat* referente a cada Lote, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> ou por meio do endereço eletrônico marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços;

11.5 A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.5.1 Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.5.2 Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CODERSE;

11.5.3 A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

11.6 Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

11.7 O não cumprimento do item **11.5** e de seus subitens, poderá implicar na desclassificação do licitante detentor da melhor proposta, caso não seja sanada;

11.8 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.4**, a contar da convocação pelo (a) pregoeiro (a) através do *chat* de mensagens;

11.9 A inobservância ao prazo elencado no item **11.4**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o

disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

11.10 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.11 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação relacionados nos subitens seguintes.

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro(a)) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

12.1.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.3 A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei 14.133/2021;

12.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

12.1.6 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.1.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída **pelo registro cadastral no Sicafe**;

12.1.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

12.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.2 Para Habilitação Jurídica

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.4 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.3 Qualificação Técnica

12.3.1 Conforme **ANEXO V do Termo de Referência**;

12.4 Para Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.4.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

12.4.4 A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme Modelo Anexo III, deste Edital;

12.4.5 A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.4.6 Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.4.7 Certidão de Regularidade do FGTS;

12.4.8 Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.4.9 Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.10 A licitante deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o (a) pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0** e **13.0** do edital.

13.1.4 Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.3.1**, o (a) pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.5 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

13.1.6 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada;

13.1.7 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.8 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo (a) pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

13.1.9 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.3.1**;

13.1.10 A partir da convocação de que trata o item **13.1.3.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do *chat* de mensagens, sob pena de preclusão de seu direito;

13.1.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no *chat* de mensagens, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados;

13.1.12 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

13.1.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial;

13.1.14 A licitante que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será inabilitada. E neste caso, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via *chat* do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil;

13.1.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO RECURSO

14.1 O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações sítio (www.licitacoes-e.com.br).

14.3 Havendo manifestação, nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 O licitante terá **03 (três) dias corridos**, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br (**observando a data de envio em ambos**) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados o (a) pregoeiro (a) protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> e através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico,

número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15 DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o (a) pregoeiro (a) fará a adjudicação à licitante vencedora, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação;

15.2 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a decisão final, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/CODERSE**:

- I** – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- II** – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III** – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV** – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1- As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento: **CONTRATO DE FORNECIMENTO** (Anexo II), firmado entre a **CODERSE** e o Licitante vencedor do Certame.

16.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente neste edital, anexos e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.3-

16.4 - O contrato firmado produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes.

17 DO EMPENHO

17.1 A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, o qual deverá ser confirmado o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo

especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC** disponível para consulta/download no site da CODERSE: **www.coderse.se.gov.br**, aba Licitações e do Projeto Básico, compete à contratada:

18.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.1.2 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

18.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;

18.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.1.5 Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

18.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2 A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

18.3 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto;

18.4 A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

18.5 Se no decorrer do certame e da contratação a licitante vier a sofrer qualquer penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma declaração informando o fato, tornando ciente à contratante;

18.6 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com artigo 125 da lei 14.133/2021, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC** disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do Projeto Básico, compete à contratante:

19.1.1 Emitir a nota de empenho;

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

19.1.3 Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

19.1.4 Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.5 Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

19.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.2 Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

20 DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA

20.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o previsto no **item 12.0** e seus subitens, e no Prazo de acordo com o **Item 19.0** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

21 DO REAJUSTE

21.1 Conforme o **Item 14** e seu subitem do **ANEXO I do Edital**.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

22.2 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE;

22.3 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

22.4 Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento;

22.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

22.6 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento;

22.7 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

22.8 Caso a contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10 Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho

22.11 Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças;

22.12 A CODERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato;

22.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 25.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

22.14 Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

22.15 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

23.1 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

23.2 Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

23.3 Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

23.4 Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

23.5 Erro ou vício das faturas;

23.6 Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato;

23.7 Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

24 DAS SANÇÕES

24.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – RILCC disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 14.133/2021:

24.1.1 Advertência;

24.1.2 Multa moratória;

24.1.3 Multa compensatória;

24.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

24.2 As sanções constantes no item **27.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: **www.coderse.se.gov.br** aba Licitações.

24.4 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

24.6 A aplicação de multa se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

24.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

24.7 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.8 A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

24.9 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERSE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.5 e 16.11, que serão contados em dias e horas corridos.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

25.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes.

25.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25.11 Este Edital foi concebido em conformidade com o **Projeto Básico – ANEXO I**, elaborado por Hiram Pereira da Silva, **DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – CODERSE**.

26 DOS ANEXOS

26.1 Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Aracaju/SE, 28 de Maio de 2025.

Comissão de Pregão/CODERSE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****À****CODERSE****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

À
CODERSE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
CODERSE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

A, inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS DE FERROS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE ARACAJU/ SE.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	OBJETO.....	2
3	JUSTIFICATIVA	3
4	LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	4
5	PREÇO DE REFERÊNCIA	4
6	NORMAS	4
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
8	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
9	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
10	DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO	9
11	TRANSFERÊNCIA DE TRABALHO	12
12	FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO	12
13	PRAZO DE VIGÊNCIA	13
14	ÍNDICE DE REAJUSTE	13
15	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
16	REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
17	FISCALIZAÇÃO.....	14
18	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	14
19	PRAZO DE ENTREGA.....	14
20	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
21	GENERALIDADES	15
22	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
23	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	15
24	DA PROPOSTA.....	15
25	LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA CODERSE	17
26	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
	ANEXO I	18



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ALUGUEL DE TOLDOS DE FERROS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE
ARACAJU/SE**

1 INTRODUÇÃO

A Central de Abastecimento de Sergipe (CEASA), em Aracaju, tem sua administração retomada pelo Governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe (CODERSE), que passou a administrar o espaço a partir do dia 01 de maio de 2024.

2 OBJETO

2.1. Este Projeto Básico tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS DE FERROS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE ARACAJU/ SE, com o intuito de proporcionar adequação as normas municipais vigentes, no município de Aracaju/SE, e melhores condições de trabalho aos funcionários.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Dos quantitativos dos equipamentos:

O processo licitatório será feito através de **01 (um) LOTE**, o qual está distribuído da seguinte forma, com os quantitativos de equipamento abaixo discriminados:

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 6 por 6 metros	6
Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 8 por 8 metros	3
Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 22 por 6 metros	2



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 24 por 8 metros	1
Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 56 por 8 metros	2

3 JUSTIFICATIVA

A Central de Abastecimento de Sergipe (CEASA), em Aracaju, tem sua administração retomada pelo Governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe (CODERSE), que passou a administrar o espaço a partir do dia 01 de maio de 2024.

A CEASA apresenta grande comercialização de produtos orgânicos e, além das lojas físicas e as pedras que ficam nos galpões cobertos, existem muitos comerciantes que usam de lonas, paletes e caixotes para comercialização de seus produtos.

Todas as atividades citadas acima necessitam da cobertura tendo em vista que os produtos comercializados são orgânicos, sendo assim, no período chuvoso, a chuva pode causar discontinuidades do comercio, tendo em vista que sem os toldos os feirantes não terão local para expor seus produtos. Além disso, no período de tempo aberto, a incidência da luz solar em excesso pode prejudicar o armazenamento dos alimentos, tendo em vista que a não existência da cobertura faria os comerciantes expor os alimentos ao sol, fato que além do desperdício alimentar causaria prejuízos financeiros aos mercantes.

Assim a Associação ASSUCEAJU possuía um contrato para prestações de serviços de aluguel de Toldos, afim da realização da cobertura da feira que é realizada uma vez por semana e do comercio local que ocorre durante a semana, principalmente nos dias de terça-feira e quinta-feira que são os dias que recebem novas mercadorias. Este contrato de aluguel dos Toldos foi firmado em 02 de julho de 2022, com validade de 2 anos, finalizado no dia 02 de julho de 2024.

Diante da nova gestão da CEASA Aracaju pela CODERSE, executou uma contratação de maneira emergencial, visando evitar a discontinuidade do comercio local e prejuízo financeiros aos comerciantes. Assim, por conseguinte fora iniciado o processo para contratação do aluguel de Toldos da CEASA.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

4 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

CEASA - Aracaju, localizada na R. Riachão, 228 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-600.

5 PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1.O valor estimado do lote é de xxxxxxxxxx conforme orçamentos anexos a este processo.

6 NORMAS

Os serviços prestados deverão obedecer, rigorosamente, às Normas da ABNT e NBR e aos padrões técnicos contidos neste Projeto Básico para o tipo de fornecimento dos equipamentos, manutenção e conservação dos mesmos. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela CODERSE, antes da execução do serviço.

- Lei 13.303/2016;
- Lei Estadual Lei 8.747/2020;
- Lei complementar nº 123/2006.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A contratada, após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, deverá prestar o serviço licitado em conformidades com as especificações discriminadas neste Projeto Básico, inclusive com garantia aos defeitos de execução segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

7.1.1. A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.

7.1.2. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 7.1.1 acima.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 7.2. Os serviços e materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
- 7.3. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 7.4. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais e serviços, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.
- 7.5. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Projeto Básico.
- 7.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Efetuar a entrega do serviço prestado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico;
- 7.8. O objeto deve estar acompanhado do manual de manutenção, com uma versão em português, quando se fizer necessário.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

7.13. OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão **trazer assinatura eletrônica** utilizando **certificado digital** no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:
- 7.13.2. Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” **digitais**, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;
- 7.13.3. Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;
- 7.13.4. A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);
- 7.13.5. Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;
- 7.13.6. Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;
- 7.13.7. O Contratante reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos **já entregues**, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.13.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo exigido, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da nota de empenho e ordem de serviço.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 8.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 8.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será o de menor preço por lote.
- 9.2. Os preços unitários e global do lote somente será aceito quando não superiores aos estimados no preço de referência da CODERSE.
- 9.3. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea “a”, poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.
- 9.4. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

- 9.5. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.
- 9.6. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 9.7. O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o pleno conhecimento do objeto licitado, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.
- 9.8. A LICITANTE deverá descrever o serviço ofertado, devendo este está em conformidade com os padrões estabelecidos sobre esse Termo de Referência, conforme o caso, sob pena de desclassificação.
- 9.9. Após a disputa de lances, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303 de 2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.
- 9.10. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços e Ordem de Serviço, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE, aba Licitações e na Lei 13.303 de 2016, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.
- 9.11. Serão Desclassificadas: Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Projeto Básico.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

10 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 10.1.3.** Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Qualificação Técnica

- 10.2.1.** Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.
- 10.2.2.** Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.
- 10.2.3.** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;
- 10.2.4.** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital e seus anexos.

10.2.5. A capacitação técnico-profissional – suso aludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa, e declarado na forma do Anexo VII, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos

10.3. Qualificação Financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- 10.3.3.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 10.4.** Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);
- 10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.6.** Certidão Regularidade junto as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais;
- 10.7.** Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.8.** a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.9.** A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

11 TRANSFERÊNCIA DE TRABALHO

A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de transferência de trabalho não exime, entretanto, a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e no presente Termo de Referência. Os possíveis subcontratados deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a Contratante, na forma que vier a ser exigida.

12 FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO

12.1. A execução do serviço deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

12.2. Os objetos serão fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados com base nas notas de empenho e Ordem de Serviço. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme a necessidade da CODERSE.

12.3. O início do serviço, seu acompanhamento e sua aprovação serão efetuados pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia de notificação da problemática.

12.4. Os serviços somente serão aceitos, conforme discriminados neste Projeto Base.

12.5. Os contatos para início, acompanhamento e entrega/recebimento dos serviços deverão ser efetuados através do e-mail: geima@coderse.se.gov.br, Sr. Hiram pereira da Silva.

12.6. Os serviços não compatíveis nos quantitativos com a nota de empenho e ordem de serviço e especificações com o Projeto Base, não serão aprovados, e as despesas de substituição e/ou reparo serão de responsabilidade da firma vencedora.

12.7. O atraso não justificado na entrega dos serviços dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.

12.8. Em caso de atraso na entrega dos serviços, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por e-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

12.9. As despesas com transporte, carga e descarga dos materiais necessários a execução do objeto contratado, são de responsabilidade da licitante.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download.

14 ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

15.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Projeto Base.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos serviços, em virtude de penalidades por inadimplência.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução e de desperdícios/menor poluição, tais como:

16.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico – poluentes;

16.1.2. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

17 FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a conferência e aceitação do material fornecido a CODERSE indica os funcionários a seguir: Engenheiro Civil Hiram Pereira da Silva.

17.1.1. A FISCALIZAÇÃO informará oficialmente à CONTRATADA, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

17.1.2. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da CONTRATANTE quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

18 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O ARREMATANTE deverá entregar a proposta comercial, e o memorial descritivo dos serviços contendo as principais características técnicas, que possibilite comprovar que os mesmos atendem as especificações contidas no Projeto Base.

18.2. A ausência das informações solicitadas em qualquer dos serviços, bem como dos memoriais descritivos, quando couber, acarretará na desclassificação da proponente.

19 PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados no prazo definido pela equipe técnica de fiscalização, contudo no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RILCC.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

20.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE na aba Licitações.

20.3. Em caso de multas, estas obedecerão às normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº006/2008 da Controladoria Geral do Estado de Sergipe e a lei federal nº 13.303/2016.

21 GENERALIDADES

As especificações das etapas e itens encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

22 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ocorrerá respeitando a diretrizes preconizadas em lei. Todavia, serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

23 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Essa modalidade será definida pela Comissão de Pregão e Licitações da CODERSE. Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

24 DA PROPOSTA

24.1. É primordial que na proposta que será apresentada conste os dados seguintes:

24.1.1. Preços unitários e totais dos serviços, inclusos IPI, demais impostos, e encargos necessários por conta do fornecedor;

24.1.2. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do serviço;

24.1.3. Validade da Proposta: 90 DIAS.

24.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Base, o atendimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

24.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

24.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

24.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

24.3. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas no prazo máximo de 48 horas, corridas, após a solicitação de esclarecimentos da contratante. Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA nesses trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CODERSE em decorrência deste Projeto Básico, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o Contrato que vier a ser assinado. A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos TRABALHOS como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

24.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e a regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela CODERSE.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

24.5. A proposta devera limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

25 LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA CODERSE

25.1. A CODERSE conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

25.2. Em decorrência, a CODERSE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

26 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS PARA FEIRA LIVRE DA CEASA DE ARACAJU/ SE. Para se atingir essa ação, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- Aluguel e Montagem das Tendas;

Aracaju, 22 de maio de 2025.


Hiram Pereira da Silva
Eng.º Civil
CODERSE

HIRAM PEREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS

1.1 DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1 A tabela abaixo contém os equipamentos a serem disponibilizados na organização das feiras livres pela empresa Concessionária, seguindo o seguinte padrão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 6 por 6 metros
2	Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 8 por 8 metros
3	Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 22 por 6 metros
4	Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 24 por 8 metros
5	Tenda Piramidal, feita em tubo de aço galvanizado e soldado eletronicamente com solda Mig. Coberta com lona branca com Blackout solar e tratamento anti- chama, com dimensões conforme mapas anexos. Medida: 56 por 8 metros

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS

1.2.1 DAS TENDAS:

A Tenda piramidal deverá possuir estrutura de ferro tubular galvanizada, com medidas de 13'' a 18'', soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, com altura dos pés medindo altura mínima de 2m e máxima de 2,5m, com cobertura confeccionada em lona emborrachada TD 1000, na cor azul, com emendas em sistema de vulcanização eletrônica



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

impermeável, antifúngica, anti-chama, antitérmica, com fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.

2. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter à frente dos serviços, um engenheiro civil, cabe a CONTRATADA:

- i. cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil;
- ii. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho;
- iii. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução das instalações por que respondam, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- iv. responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção à obra, devendo para tanto contratar a segurança necessária, através de guardas, visando um perfeito serviço de vigilância;
- v. executar os serviços de forma a estarem plenamente protegidos contra riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros;
- vi. instalar e manter acesas, à noite, lâmpadas e outros avisos luminosos, em cada ângulo, extremidade da cerca protetora, em cada cavalete de aviso, bem como ao longo do canteiro de trabalho;
- vii. fornecer sinalizadores, quando solicitado pela Supervisão da CONTRATANTE, a fim de permitir o livre trânsito

NOTA: A execução de todos os serviços e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, serão de atribuição da contratada sem ônus para CODERSE. Caberá à contratada a recuperação de qualquer dano às instalações quer seja da CODERSE ou de terceiros.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO II